

Resolução nº 59/2019

Dispõe sobre a Regulamentação das Atividades Complementares e Sociais dos cursos de Graduação da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP)

O Conselho de Ensino e Pesquisa (CONSEPE) da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP), por intermédio de sua Presidente, Professora Jane Silva Bührer Taques, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Considerando as discussões realizadas Considerando o regimento da IES, Considerando a legislação pertinente

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Regulamento de Atividades Sociais e Complementares dos Cursos de Graduação da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP), que passa a fazer parte integrante dessa resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente as Resoluções nº 01/2003, 15/2009 e 01/2016.

Edifício da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Jane Silva Bührer Taques
Presidente do CONSEPE



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SOCIAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ (UCP)

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

- Art. 1º. Regulamentar as Atividades Sociais e Complementares a partir da presente resolução, a qual tem por objetivo orientar os procedimentos administrativos e didáticos, no intuito de facilitar os trâmites para validação das horas correspondentes a cada atividade.
- Art. 2º. A Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP), como instituição que visa o desenvolvimento pleno de seus acadêmicos como futuros profissionais qualificados, objetiva com as atividades complementares e sociais proporcionar uma sistematização de conhecimentos, que possam ser incorporados, de forma duradoura, incentivando-os a se desenvolverem como agentes transformadores da sociedade, reconhecendo os seus espaços enquanto estudantes das mais diversas áreas do conhecimento.
- § 1º. É necessária à atuação profissional uma maior compreensão da realidade dos vários grupos sociais, seus saberes e suas manifestações culturais. Completando essa formação, ressaltam-se as atividades de extensão, que podem promover a aproximação entre docentes, discentes e a comunidade externa. Integrando-se ensino e extensão, extrapolam-se os limites tradicionais da formação profissional e multiplicam-se os espaços das práticas educativas.
- § 2º. Essas atividades serão desenvolvidas durante todo o curso até o limite estabelecido em cada Projeto Pedagógico de Curso (PPC), por meio do que é previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso (DCN). Ao cumprir as horas obrigatórias previstas, cada discente poderá construir em sua formação um diferencial, segundo seus desejos ou necessidades.



Art. 3º. Define-se como <u>atividade social</u> aquelas que têm caráter de complementação da formação do estudante, visando ações diretas com a comunidade, entidades públicas, instituições públicas, terceiro setor e demais demandas sociais, desde que todas as ações estejam vinculadas com os conteúdos programáticos dos cursos de Graduação dos executores.

Art. 4º. Define-se como <u>atividade complementar</u> aquelas que têm o caráter de complementação da formação dos estudantes e integram o currículo dos Cursos de Graduação da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP) visando a flexibilidade curricular de forma a possibilitar que o próprio discente trace a sua trajetória de forma autônoma e pessoal e por isso deverão, sempre, ter relação com área de atuação do curso em que os acadêmicos estão regularmente matriculados.

Parágrafo Único: as atividades sociais e complementares têm como finalidade:

- Complementar a formação do aluno, considerando o currículo pedagógico vigente, as diretrizes curriculares e a Lei de Diretrizes e Bases;
- Ampliar o conhecimento teórico-prático do corpo discente com atividades extraclasse;
- III. Fomentar a prática de trabalho entre grupos e a interdisciplinaridade;
- IV. Estimular as atividades de caráter solidário:
- Incentivar a tomada de iniciativa e o espírito empreendedor dos alunos.
- VI. Contribuir para a formação integral.

CAPÍTULO II - DA OBRIGATORIEDADE DAS ATIVIDADES SOCIAIS E COMPLEMENTARES

Art. 5°. As atividades Sociais e Complementares são obrigatórias para os alunos da IES.



- § 1º. Os alunos do curso de graduação licenciatura, bacharelado ou tecnólogo, matriculados na IES, ficam obrigados a cumprir horas de Atividades Complementares e Sociais, dentro do período destinado à integralização do currículo, na forma deste Regimento.
 - § 2º. Inexiste dispensa de Atividades Complementares e Sociais.
- § 3º. Os alunos que ingressarem na IES por intermédio de transferência, ficam sujeitos ao cumprimento das Atividades Complementares e Sociais, conforme previsto na estrutura curricular na qual forem matriculados, podendo solicitar o aproveitamento de horas já cumpridas na IES de origem.
- Art. 6°. O discente deverá cumprir a carga horária estabelecida para de Atividades Complementares e Sociais exigidas em cada currículo.
- § 1º. Os alunos poderão realizar Atividades Complementares e Sociais desde o primeiro semestre letivo de sua matrícula até o fim do período máximo de integralização curricular.
- § 2º. As de Atividades Complementares e Sociais podem ser realizadas a qualquer momento do calendário escolar, inclusive durante o período de férias ou recesso escolar.
- § 3º. O aluno que não cumprir as horas de Atividades Complementares e Sociais previstas para seu curso não terá direito ao Diploma de Graduação, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua matriz curricular.
- § 4º. As Atividades Complementares e Sociais da categoria de nivelamento serão oferecidas de forma automática para a realização no semestre de ingresso do aluno na IES. O não cumprimento dessa modalidade na época correta, não implica em prejuízo para o discente, podendo o mesmo cumprir a qualquer momento dentro do período de integralização curricular.
- § 5º. As atividades de Atividades Complementares e Sociais serão coordenadas, em cada curso, pelo professor-coordenador, indicado pela Direção da IES.

Parágrafo único – O coordenador de Curso poderá acumular a função de professor coordenador de atividades complementares.



CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SOCIAIS

- Art. 7º. As Atividades Complementares e Sociais são definidas em duas categorias: (i) as realizadas dentro da UCP, pelos Cursos e pela própria Instituição, no caráter de: Campanhas, Participação em programas de extensão, Projetos de pesquisa, Grupos de estudo, Monitorias, Programas de Nivelamento, Simpósio, Seminário, Fórum, Semana de Curso, Palestras, Defesas de TC, Inovação Tecnológica entre outras demandas definidas pelas coordenações de curso e (ii) as realizadas em outras Instituições (externamente), tendo o mesmo rol de atividades citadas em (i), sendo esse rol exemplificativo, ao qual podem ser acrescidas outras atividades mediante requerimento de aluno e ou de professor que venha a propor a atividade.
- § 1º. As atividades realizadas na primeira categoria serão automaticamente contabilizadas pela Instituição, não precisando os comprovantes de execução serem protocolados junto a Secretaria Acadêmica.
- § 2º. Em contrapartida, as atividades realizadas na segunda categoria envolvem eventos de caráter presencial e não presencial (EaD) e necessitam de comprovação por meio de cópia do certificado, frente e verso, que deve ser protocolado na Secretaria Acadêmica.
- § 3º. Tanto para eventos presenciais quanto para eventos não presenciais (EaD), os acadêmicos deverão tomar cuidado com a certificação, pois o mesmo deverá apresentar, além das informações básicas, os conteúdos/programação do evento no verso do certificado e número de registro. Assim, a cópia a ser protocolada na Secretaria Acadêmica deverá ser de frente e verso.
- Art. 8º. As Atividades Complementares e Sociais, deverão ter relação com a área de atuação dos acadêmicos e são organizadas de três maneiras:
 - a) Quando a IES propõe a atividade: Quando a UCP propõe a atividade: o processo de validação é automático, desde que o estudante tenha cumprido a atividade e esteja devidamente matriculado.



- b) Quando a COMUNIDADE propõe a atividade: Quando a sociedade propõe, ou entidades sociais, educacionais, públicas e com e em fins lucrativos: nesse caso é necessário que haja uma documentação (ofício, pedido, etc.) que comprove o pedido de realização da atividade, o qual deverá ser encaminhado à coordenação dos cursos para verificação da relação com área e para validação do pedido. Após a verificação e validação, a coordenação do curso tornará público aos acadêmicos interessados o desenvolvimento da atividade. No caso do desenvolvimento de palestras, cursos e afins é necessário a produção de um projeto de extensão (modelo que faz parte integrante desse regulamento – ANEXO 1), o qual deverá ser aprovado, assinado pelo coordenador do curso. Na sequência, o acadêmico deverá produzir um relatório de execução (modelo que faz parte integrante desse regulamento ANEXO 2) das atividades desenvolvidas, seguido de fotos. Ainda o acadêmico deverá ter uma declaração do local em que a atividade foi realizada. Após toda essa juntada de documentação (Cópia do ofício/pedido, projeto de extensão, declaração e relatório de atividades), basta o estudante protocolar os documentos na Secretaria Acadêmica da UCP.
- c) Quando o ACADÊMICO propõe a atividade: Quando o estudante propõe a atividade: o estudante deverá procurar a coordenação do curso e apresentar o projeto de extensão (ANEXO 1) para que este seja aprovado, em conformidade com a área de atuação. Após a aprovação do projeto (com a assinatura da Coordenação) o acadêmico poderá desenvolver as suas atividades. Após a realização das atividades é preciso que o estudante peça uma declaração comprovando o trabalho desenvolvido. Na sequência, o acadêmico deverá produzir um relatório de execução (ANEXO 2) das atividades desenvolvidas, seguido de fotos. Após toda essa juntada de documentação (projeto, relatório e declaração), basta o estudante protocolar os documentos na Secretaria Acadêmica da UCP.



CAPÍTULO IV – DAS CLASSIFICAÇÕES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SOCIAIS

Art. 9°. As atividades sociais e complementares a serem contabilizadas podem ser classificadas em 11 grupos, conforme sua natureza, especificada a seguir:

HORAS SO	DCIAIS				
GRUPO	Divulgação do curso				
1	a) Divulgação da UCP quando solicitado pela IES, em dias				
	úteis;				
	b) Divulgação da UCP quando solicitado pela IES em final de				
	semana ou feriados;				
	c) Divulgação do curso quando solicitado pela IES, em dias				
	úteis;				
	d) Divulgação do curso quando solicitado pela IES em final de				
	semana ou feriados.				
GRUPO	Participação em projetos de extensão				
2	a) Participação no Projeto de Extensão UCP Cultura e Arte;				
	b) Participação no Projeto de Extensão UCP Social;				
	c) Participação no Projeto de Extensão UCP Verde;				
	d) Desenvolvimento de atividades relacionadas à área de				
	formação por meio de pedido externo através de ofício				
	aprovado pela Coordenação de curso;				
	e) Desenvolvimento de projetos sociais dentro da área de				
	formação;				
	f) Participação em mutirões e demais atividades sociais				
	organizadas pela sociedade civil organizada, aprovadas pela				
	Coordenação de Curso;				
	g) Palestras realizadas com temáticas relacionadas à área de				
	formação, desde que aprovado pela Coordenação do Curso;				
	h) Membro de Entidades de Caridade, beneficentes ou de				
	representações do terceiro setor, desde que aliado ao				



	conteúdo programático do curso e aprovado pela				
	Coordenação de Curso;				
GRUPO	Atividades de cidadania				
3	a) Doação e sangue, quando campanha realizada pela				
	instituição ou aprovado pela Coordenação do Curso;				
	b) Doações (livros, roupas, brinquedos, mantas, material de				
	higiene, alimentos, ração, etc.) quando campanha realizada				
	pela instituição;				
	c) Participação em ações ambientais, quando campanha				
	realizada pela instituição;				
	d) Participação em desfile cívico;				
	e) Participação nas eleições;				
	f) Participação em júri.				
HORAS COMPLEMENTARES					
GRUPO	Eventos Acadêmicos				
4	a) Participação de avaliações institucionais;				
	b) Participação de exames institucionais de autoavaliação				
	(ÊXITO);				
	c) Participação em eventos de socialização entre cursos.				
GRUPO	Eventos Acadêmicos				
5	a) Participação em palestras, simpósios, seminários, workshop,				
	congressos, conferências, ciclo de debates, oficinas, mesas				
	redondas, jornadas, fóruns, ciclo de palestras, semanas				
	acadêmicas, simpósios de curso, etc. promovidos pela				
	própria instituição ou entidades externas;				
	b) Apresentação de certificados de curso de atualização				
	profissional na área de conhecimento do curso de graduação;				
	c) Participação em atividades que envolvam diretamente um				
	conteúdo programático do curso matriculado;				
	d) Organização de eventos institucionais e acadêmicos na IES;				



GRUPO	Pesquisa
6	a) Participação em Grupos de Estudo (institucionais ou do
	curso), orientados por professores da IES;
	b) Organizador de Grupos de Estudo;
	c) Participação em Programas/Projetos/Grupos de Pesquisa
	internos ou externos;
	d) Realização de pesquisa científica sob orientação de
	professor da IES;
	e) Publicação individual ou coletiva em produção científica
	(resumos científicos, artigos, ensaios, livros, capítulos, etc.);
	f) Participação com apresentação de trabalhos em eventos
	promovidos interna (Encontro de Iniciação Científica da UCP)
	ou externamente;
	g) Participação como ouvinte de trabalhos em eventos
	promovidos interna (Encontro de Iniciação Científica d UCP)
	ou externamente;
	h) Apresentação de trabalhos de pesquisa científica em painéis
	ou seção de pôsteres organizados pela Coordenação do
	Curso;
	i) Desenvolvimento de produtos na área do curso;
	j) Desenvolvimento de tecnologia na área do curso;
	k) Desenvolvimento de ações ou atividades inovadoras na área
	do curso;
	l) Participação em seções públicas de apresentação de TC,
	dissertações de mestrado e tese de doutorado, com
	apresentação de resumo.
GRUPO	Enriquecimento acadêmico-pedagógico
7	a) Matrícula – em caráter de enriquecimento curricular – em
	disciplinas de outros cursos ofertados pela IES, com
	comprovação efetiva de aproveitamento de frequência e
	notas;



- b) Aprovação em disciplinas isoladas de nível superior, na área do conhecimento, em outras instituições de ensino;
 - c) Obtenção de prêmios acadêmicos;
- d) Apresentação de Certificados de cursos livres de Idiomas;
- e) Apresentação de Certificados de cursos livres de Informática;
- f) Visitas técnicas supervisionadas por professor do curso em órgão, entidades ou empresas externas realizadas fora do horário regular das aulas.

GRUPO

Extensão

8

- a) Curso de extensão promovidos pela IES ou externo;
- b) Participação em Programas de Projetos de Extensão Comunitária promovidos pela IES;
- c) Prestação de serviços comunitários, como voluntário, em questões ligadas à cidadania, educação, qualificação e formação profissional, saúde, etc.;
- d) Participação em Empresas Juniores, como consultor ou membro da direção por período não inferior a um semestre.

GRUPO

Atividades Culturais, esportivas e funções políticas interna

9

- a) Atuação como representante de turma;
- b) Atuação como representante acadêmico em órgãos colegiados, por período não inferior a um semestre;
- c) Participação em Reunião do Conselho Superior (CONSU);
- d) Participação em Reunião do Conselho de Ensino e Pesquisa (CONSEPE);
- e) Membro da Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- f) Participação em programas de rádio Ligado na UCP;
- g) Participação em atividades desportivas, artísticas ou culturais institucionalizadas ou externas, representando a
- h) Exercício de mandato completo em diretórios acadêmicos;



	*
	i) Membro de Centro Acadêmico ou Diretório Acadêmico;
	j) Participação em comissões julgadoras de atividades
	inerentes ao curso;
	k) Realização de avaliações de atividades executadas pela IES;
	I) Realização de avaliações de atividades executadas pelo
	curso.
GRUPO	Estágios e experiências profissionais
10	a) Estágios extracurriculares não obrigatórios e não
	remunerado, com apresentação de relatório de atividades;
	b) Estágios em outras instituições de ensino, nacionais ou
	internacionais, institucionalizados (intercâmbio), com
	apresentação de relatório de atividades;
	c) Experiências nacionais ou internacionais ligadas a área do
	conhecimento, com apresentação de relatório de atividades.
GRUPO	Nivelamento
11	a) Participação integral no programa de nivelamento oferecido
	pela instituição;
	b) Apresentação de Certificados de cursos livres de
	desenvolvimento de raciocínio lógico, produção de texto,
	interpretação de texto, matemática básica, química básica,
	oratória, informática básica, que atendam aos conteúdos e
	carga horária do programa de nivelamento da IES.
GRUPO	Monitoria
12	a) Monitoria Acadêmica em disciplinas ofertadas pela IES,
	aprovadas pela Coordenação do Curso;
	b) Monitoria Acadêmica em laboratórios da IES, em período de
	contra turno, aprovadas pela Coordenação do Curso.

Art. 10. As atividades Sociais devem representar pelo menos 30% da carga horária total das atividades complementares.



- Art. 11. É obrigatório que o discente realize Atividades Sociais em pelo menos 3 (três) grupos distintos denominados atividades sociais.
- Art. 12. É obrigatório que o discente realize Atividades Complementares em pelo menos 4 (quatro) grupos distintos, denominados atividades complementares.

CAPÍTULO V – DAS VALIDAÇÕES DE HORAS COMPLEMENTARES E SOCIAIS

Art. 13. Para validação das horas complementares, é necessário que o acadêmico protocole cópia do certificado e ou declaração na secretaria acadêmica da Instituição.

Parágrafo Único: Para validação das Atividades Complementares e Sociais em horas, somente será aceito certificados. Não serão aceitas declarações.

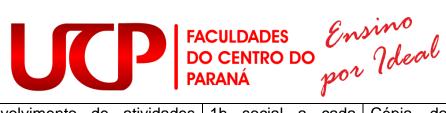
- Art. 14. Todas as atividades, sejam Sociais ou Complementares, serão computadas mediante a condição de o acadêmico estar regularmente matriculado na Instituição durante a realização das atividades.
- Art. 15. Não serão computadas as atividades que foram anteriores ao início do curso.
- Art. 16. O prazo para protocolar atividade desenvolvida junto a Secretaria Acadêmica, é de no máximo em 1 (um) ano após as suas realizações.
- Art. 17. Para que os acadêmicos possam acompanhar os trâmites após o protocolo de solicitação de avaliação das atividades e integralização das horas, é necessário saber que a análise e lançamento no sistema devem ocorrer em até 30 dias, sendo que o resultado da aprovação poderá ser verificado pelo



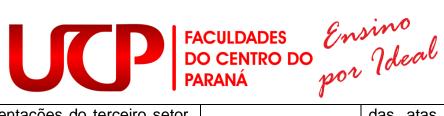
sistema RM®. O não aparecimento das horas no sistema após esse prazo significa que os documentos comprobatórios não estão de acordo com os parâmetros apresentados exigidos, podendo o acadêmico, após o prazo, procurar a Coordenação do Curso para esclarecimentos.

Art. 18. Para efeitos de contabilização das horas mediante processo protocolar, os acadêmicos deverão atentar-se para o seguinte quadro de referência das atividades:

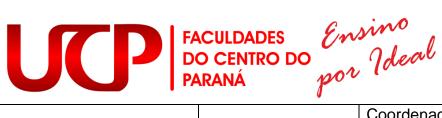
ATIVIDADES SOCIAIS		
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	COMPROVAÇÃO
Divulgação da UCP ou do Curso,	1h social a cada	Assinatura de lista
quando solicitado pela Instituição	hora de atividade -	de presença ao
– em dias úteis	máximo 10h por	término da
	atividade.	atividade
	Limite máximo de	
	40h no transcorrer	
	do curso.	
Divulgação da UCP ou do curso,	2h social a cada	Assinatura de lista
quando solicitado pela Instituição	hora de atividade -	de presença no
- final de semana e feriados	máximo 20h por	término da
	atividade.	atividade
	Limite máximo de	
	40h no transcorrer	
	do curso	
Participação de Projetos de	Limite máximo de	Declaração de
Extensão	40h no transcorrer	participação
- UCP Social	do curso	produzida pela
- UCP Cultura e Arte		Coordenação de
- UCP Verde		Curso, mais
		relatório de
		atividades



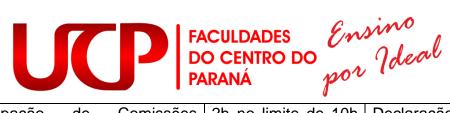
	T	
Desenvolvimento de atividades	1h social a cada	Cópia do ofício,
relacionadas à área de formação,	hora de atividade	declaração de
solicitadas por meio de ofício à	realizada, máximo	desenvolvimento
Instituição	de 20h por atividade.	da atividade.
Participação em mutirões e	1h social a cada	Declaração do
demais atividades sociais	hora de atividade	local de realização
organizada pelas sociedade civil,	realizada, máximo	da atividade.
ou pelos órgãos e instituições	de 20h por atividade.	
citadas nesta Resolução - desde	Limite máximo de	
que a UCP, por meio da	40h no transcorrer	
Coordenação do Curso libere a	do curso	
realização da atividade		
Participação em atos cívicos	Será considerado	Declaração do
como Júri	20% da carga	local de realização
	horária, no limite de	da atividade.
	20 horas.	
Palestras realizadas com	1h social a cada	Declaração do
temáticas relacionadas à área de	hora de atividade, no	local, seguido de
formação – desde que	máximo 5h por	assinatura com
coordenação de curso aprove	palestra. Limite de	aprovação da
	40h no transcorrer	coordenação de
	do curso	curso
Assessoria para atividades dentro	1h social a cada	Declaração do
da área de formação – desde que	hora de atividade	local de realização
a Coordenação do Curso libere e	realizada, máximo	da atividade.
aprove que seja realizada em	de 10h por atividade.	
instituições, órgãos e demais	Limite máximo de	
locais conveniados à UCP.	40h no transcorrer	
	do curso	
Membro de Entidades de	Carga horária total	Declaração da
Caridade, beneficente ou de	10h	Entidade, cópia
L	l	i



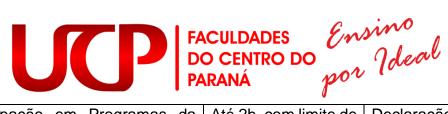
	U	
representações do terceiro setor,		das atas do ano
desde que aliado ao conteúdo		corrente com a
programático do curso e aprovado		participação do
pela Coordenação do Curso		interessado
ATIVIDADES COMPLEMENTARE	S	
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	COMPROVAÇÃO
Eventos presenciais:	Carga horária	Certificação
Palestras, Simpósios, Seminários,	máxima de 60h -	conforme previsto
Workshop, Semanas, Atividades	para atividades	nesta Resolução.
que envolvam diretamente um	presenciais	
conteúdo programático do curso,		
cursos de aperfeiçoamento,	Atividades em EAD:	
cursos técnicos na área de	será considerado	
atuação, e demais eventos que	20% da carga	
possam ser contabilizados por	horária, no limite de	
meio de aprovação das	60h.	
Coordenações de Cursos		
Representações, Membro de	10h anuais, no limite	Resolução de
Conselhos ou Comissões:	de 20h na	Nomeação ou
Representante de turma,	integralização do	Convite e relatório
Conselho Superior (CONSU),	Curso	de atividades
Conselho de Ensino e Pesquisa		
(CONSEPE), Comissão Própria		
de Avaliação,		
Participação em Grupos de	Até 20h anuais, no	Declaração do
Estudos	limite de 60h na	Coordenador do
	integralização do	grupo e relatório
	curso	das atividades
		realizadas,
		aprovado pela
	<u> </u>	



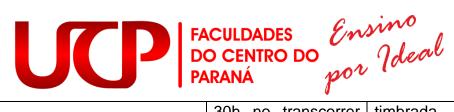
			Coordenação do
			Grupo
Organizador de Grupos	de	Até 20h anuais, no	Declaração da
Estudos		limite de 60h na	Coordenação do
		integralização do	curso e relatórios
		curso	das atividades
			aprovado pela
			coordenação
Participação em Grupos	de	20 horas anuais, no	Declaração do
Pesquisa		limite de 60 horas na	Coordenador do
		integralização do	grupo e relatório
		curso	das atividades
			realizadas,
			aprovado pela
			Coordenação do
			Grupo e pelo
			menos uma
			publicação no ato
			da protocolo
Monitoria Acadêmica Cientí	fica -	Carga Horária	Declaração emitida
disciplinas		Máxima de 40h	pela Coordenação
			de Curso, mais um
			relatório das
			atividades
			desenvolvidas
Monitoria Acadêmica Cientí	fica -	Carga Horária	Declaração emitida
laboratórios		Máxima de 60h	pela Coordenação
			de Curso, mais um
			relatório das
			atividades
			desenvolvidas
			l



Participação de Comissões Julgadoras de atividades inerentes ao curso Curso Declaração do inerentes ao curso Limite de até 10h na Organizadora de Eventos dentro do curso, ou de atividades que divulguem o curso e a Instituição Curso Desenvolvimento de Produtos na área do curso e que divulguem a Instituição do curso Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado Coordenação do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado Curso e que divulguem a Integralização do curso Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado Curso e que divulguem a Integralização do curso Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado Curso de Instituição em que o evento foi realizado Declaração da Secretaria Acadêmica e cópia do histórico Curso de língua estrangeira Limite de até 40h — certificação conforme previsto nesta Resolução Curso de formação com supervisão de professores Limite de até 20h na integralização do curso da Instituição em que o evento foi realizado, mais relatório das atividades			
inerentes ao curso Membro de Comissão Organizadora de Eventos dentro do curso, ou de atividades que divulguem o curso e a Instituição Desenvolvimento de Produtos na área do curso e que divulguem a Instituição Desenvolvimento de Produtos na área do curso e que divulguem a Instituição Integralização de disciplinas de Graduação, ou de cursos de Aperfeiçoamento, que estejam ligadas à área de graduação Curso de língua estrangeira Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Limite de até 10h na integralização do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado Coordenação da Coordenação da Coordenação da Secretaria Acadêmica e cópia do histórico Curso de língua estrangeira Limite de até 40h — certificação em cada língua Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Limite de até 20h na integralização do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado Coordenação do Coordenação do Coordenação do Cordenação conforme previsto nesta Resolução Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado, mais relatório das	Participação de Comissões	2h no limite de 10h	Declaração da
Membro de Comissão Organizadora de Eventos dentro do curso, ou de atividades que divulguem o curso e a Instituição Limite de até 10h na integralização do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado Coordenação do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado Desenvolvimento de Produtos na área do curso e que divulguem a Instituição Limite de até 10h na integralização do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado Coordenação do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado Integralização de disciplinas de Graduação, ou de cursos de Aperfeiçoamento, que estejam ligadas à área de graduação Carga horária máxima de 40h Declaração da Secretaria Acadêmica e cópia do histórico Curso de língua estrangeira Limite de até 40h — certificação em cada língua Certificação conforme previsto nesta Resolução Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Limite de até 20h na integralização do curso Declaração da Coordenação do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado, mais relatório das	Julgadoras de atividades	na integralização do	atividade
Organizadora de Eventos dentro do curso, ou de atividades que divulguem o curso e a Instituição Desenvolvimento de Produtos na área do curso e que divulguem a Instituição em que o evento foi realizado Desenvolvimento de Produtos na área do curso e que divulguem a Instituição em que o evento foi realização do curso Integralização de disciplinas de Graduação, ou de cursos de Aperfeiçoamento, que estejam ligadas à área de graduação Curso de língua estrangeira Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Integralização do curso de lingua estração da curso Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Integralização do Curso, ou da linstituição em que o certificação em cada conforme previsto nesta Resolução Curso, ou da lingua estração do curso Curso, ou da linstituição em que o evento foi realizado, mais relatório das	inerentes ao curso	curso	desenvolvida
do curso, ou de atividades que divulguem o curso e a Instituição Desenvolvimento de Produtos na área do curso e que divulguem a Instituição do curso Integralização de disciplinas de Graduação, ou de cursos de Aperfeiçoamento, que estejam ligadas à área de graduação Curso de língua estrangeira Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Curso, ou da Instituição do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado Curso de língua estrangeira Curso de língua estrangeira Curso de língua estrangeira Limite de até 40h — Certificação conforme previsto nesta Resolução Curso, ou da linstituição em cada de formação com supervisão de professores Curso de língua estrangeira curso Curso, ou da linstituição em que o evento foi realizado, mais relatório das	Membro de Comissão	Limite de até 10h na	Declaração da
divulguem o curso e a Instituição Desenvolvimento de Produtos na área do curso e que divulguem a integralização do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado Integralização de disciplinas de Graduação, ou de cursos de Aperfeiçoamento, que estejam ligadas à área de graduação Curso de língua estrangeira Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Instituição em que o evento foi realizado Limite de até 40h — certificação conforme previsto nesta Resolução Curso de língua estrangeira Limite de até 20h na de formação com supervisão de curso Curso, ou da línstituição em que o conforme previsto nesta Resolução Curso, ou da línstituição em que o evento foi realizado, mais relatório das	Organizadora de Eventos dentro	integralização do	Coordenação do
Desenvolvimento de Produtos na área do curso e que divulguem a integralização do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado Integralização de disciplinas de Carga horária Graduação, ou de cursos de Aperfeiçoamento, que estejam ligadas à área de graduação Curso de língua estrangeira Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de integralização do curso Curso de língua estração de curso de língua Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Declaração do Certificação conforme previsto nesta Resolução Curso, ou da lintegralização do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado, mais relatório das	do curso, ou de atividades que	curso	Curso, ou da
Desenvolvimento de Produtos na área do curso e que divulguem a integralização do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado Integralização de disciplinas de Graduação, ou de cursos de Aperfeiçoamento, que estejam ligadas à área de graduação Curso de língua estrangeira Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Limite de até 20h na de Coordenação do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado Limite de até 40h — Certificação conforme previsto nesta Resolução Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de integralização do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado, mais relatório das	divulguem o curso e a Instituição		Instituição em que
Desenvolvimento de Produtos na área do curso e que divulguem a integralização do Coordenação do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado Integralização de disciplinas de Graduação, ou de cursos de Aperfeiçoamento, que estejam ligadas à área de graduação Curso de língua estrangeira Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Limite de até 40h — Certificação conforme previsto nesta Resolução Curso de língua Declaração da Coordenação do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado, mais relatório das			o evento foi
área do curso e que divulguem a Integralização do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado Integralização de disciplinas de Graduação, ou de cursos de Aperfeiçoamento, que estejam ligadas à área de graduação Curso de língua estrangeira Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Limite de até 20h na de formação com supervisão de professores integralização do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado, mais relatório das			realizado
Instituição curso Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado Integralização de disciplinas de Graduação, ou de cursos de Aperfeiçoamento, que estejam ligadas à área de graduação Curso de língua estrangeira Limite de até 40h — certificação conforme previsto nesta Resolução Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Limite de até 20h na de Instituição em que o evento foi realizado, mais relatório das	Desenvolvimento de Produtos na	Limite de até 10h na	Declaração da
Instituição em que o evento foi realizado Integralização de disciplinas de Graduação, ou de cursos de Aperfeiçoamento, que estejam ligadas à área de graduação Curso de língua estrangeira Limite de até 40h — Certificação conforme previsto nesta Resolução Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Limite de até 20h na integralização do curso Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado, mais relatório das	área do curso e que divulguem a	integralização do	Coordenação do
Integralização de disciplinas de Graduação, ou de cursos de Aperfeiçoamento, que estejam ligadas à área de graduação Curso de língua estrangeira Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Curso de língua Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Curso de língua Limite de até 40h — Certificação conforme previsto nesta Resolução Coordenação do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado, mais relatório das	Instituição	curso	Curso, ou da
Integralização de disciplinas de Graduação, ou de cursos de Aperfeiçoamento, que estejam ligadas à área de graduação Curso de língua estrangeira Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Curso de língua estrangeira Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Curso de língua estrangeira Limite de até 40h - Certificação conforme previsto nesta Resolução Limite de até 20h na de integralização do Coordenação do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado, mais relatório das			Instituição em que
Integralização de disciplinas de Graduação, ou de cursos de Aperfeiçoamento, que estejam ligadas à área de graduação Curso de língua estrangeira Limite de até 40h — Certificação conforme previsto língua Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Limite de até 20h na de formação do curso Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado, mais relatório das			o evento foi
Graduação, ou de cursos de Aperfeiçoamento, que estejam ligadas à área de graduação Curso de língua estrangeira Limite de até 40h — Certificação conforme previsto língua Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Limite de até 20h na integralização do Curso, ou da linstituição em que o evento foi realizado, mais relatório das			realizado
Aperfeiçoamento, que estejam ligadas à área de graduação Curso de língua estrangeira Limite de até 40h — Certificação conforme previsto nesta Resolução Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Limite de até 20h na de formação com supervisão de professores Curso Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado, mais relatório das	Integralização de disciplinas de	Carga horária	Declaração da
ligadas à área de graduação Curso de língua estrangeira Limite de até 40h — Certificação conforme previsto nesta Resolução Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Limite de até 20h na integralização do Coordenação do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado, mais relatório das	Graduação, ou de cursos de	máxima de 40h	Secretaria
Curso de língua estrangeira Limite de até 40h — Certificação conforme previsto nesta Resolução Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Limite de até 20h na de formação com supervisão de curso Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado, mais relatório das	Aperfeiçoamento, que estejam		Acadêmica e cópia
certificação em cada língua nesta Resolução Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores certificação em cada conforme previsto nesta Resolução Declaração da Coordenação do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado, mais relatório das	ligadas à área de graduação		do histórico
Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores Limite de até 20h na de formação com supervisão de curso Coordenação do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado, mais relatório das	Curso de língua estrangeira	Limite de até 40h -	Certificação
Assessoria em atividades da área de formação com supervisão de professores curso Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado, mais relatório das		certificação em cada	conforme previsto
de formação com supervisão de professores integralização do Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado, mais relatório das		língua	nesta Resolução
professores Curso, ou da Instituição em que o evento foi realizado, mais relatório das	Assessoria em atividades da área	Limite de até 20h na	Declaração da
Instituição em que o evento foi realizado, mais relatório das	de formação com supervisão de	integralização do	Coordenação do
o evento foi realizado, mais relatório das	professores	curso	Curso, ou da
realizado, mais relatório das			Instituição em que
relatório das			o evento foi
			realizado, mais
atividades			relatório das
			atividades
realizadas			realizadas



Participação em Programas da	Até 2h, com limite de	Declaração da
Rádio	20h na	Coordenação de
	integralização do	Curso
	curso	
Estágio Extracurricular não	Carga horária	Declaração do
obrigatório e não remunerado	máxima de 60h	local de estágio,
		mais relatório de
		estágio com o
		assinatura do
		supervisor com o
		número do
		Conselho da área
Membro de Centro Acadêmico	Limite de 10h	Ata de posse e
e/ou Diretório Acadêmico	anuais, limitado a	relatório das
	40h na integralidade	atividades
	do curso	desenvolvidas
Assistir às bancas de Trabalho de	2h por banca no	Lista de assinatura
Curso na área de formação (TC)	limite máximo de	durante as bancas
	20h no transcorrer	entregue pela
	do curso	Coordenação de
		TC do curso à
		Secretaria
		Acadêmica
Assistir às bancas de Mestrado na	4h por banca no	Declaração
área de formação	limite máximo de	assinada e
	30h no transcorrer	timbrada pelo
	do curso	presidente da
		banca e cópia do
		edital público da
		Banca marcada
Assistir às bancas de Doutorado	5h por banca no	Declaração
na área de formação	limite máximo de	assinada e



	30h no transcorrer	timbrada pelo
	do curso	presidente da
		banca e cópia do
		edital público da
		Banca marcada
Participação com apresentação	20h por evento no	Certificação
de trabalho no Encontro de	limite máximo de	conforme previsto
Iniciação Científica da UCP	60h no transcorrer	nesta Resolução
	do curso	
Participação como ouvinte no	5h por evento no	Certificação
Encontro de Iniciação Científica	limite máximo de	conforme previsto
da UCP	20h no transcorrer	nesta Resolução,
	do curso	mais relatório dos
		trabalhos
		acompanhados.

- Art. 19. As declarações para comprovação deverão ser timbradas, seguidas de assinatura e carimbo do responsável, com o número de registro das entidades e órgãos que regularizam o exercício da profissão, se for o caso.
- Art. 20. Os ofícios encaminhados deverão ser timbrados, seguidos de assinatura e carimbo do responsável.
- Art. 21. As listas de presenças nos eventos terão como responsável a Central do Acadêmico, sendo uma lista timbrada e com a assinatura do responsável no dia do evento.
- Art. 22. Os projetos para realização das atividades deverão seguir o modelo padrão (modelo que faz parte integrante desse regulamento ANEXO 1), e deverão ser aprovados pela coordenação do curso, com assinatura, comprovando a aprovação.



- Art. 23. Os relatórios deverão seguir o modelo padrão (modelo que faz parte integrante desse regulamento ANEXO 2), com fotos comprovando a participação, sendo necessário que a coordenação do curso assine o relatório.
- Art. 24. As atividades oficiais da UCP serão notificadas por Editais, Comunicados e pelos Coordenadores de Curso.
- Art. 25. Todas as atividades realizadas precisam da aprovação pela Coordenação dos Curso.
- Art. 26. A validação de horas em atividades complementares não descritas neste regulamento dependerá de análise e aprovação do professor-coordenador ou Coordenação de curso.

Parágrafo Único: Caso não haja aprovação, as horas não serão contabilizadas.

- Art. 27. A carga horária de cada modalidade de atividade para a integralização das horas nos Cursos de Graduação da UCP será a prevista na matriz curricular de cada turma, sendo considerada a proporção de 70% (setenta por cento) para as horas complementares e 30% (trinta por cento) para as horas sociais.
- Art. 28. Os acadêmicos têm até o último semestre de curso para cumprir todas as horas.
- Art. 29. Em casos de necessidade de ajustamentos, atividades sociais podem ser contabilizadas como atividades complementares. O contrário não se aplica.
- Art. 30. Os casos omissos no presente Regulamento serão tratados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CONSEPE).